



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigoão / MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19  
Tel./ Fax: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituradepredigaogabinete@gmail.com



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 054/2024 LEI FEDERAL N.º: 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO

O **MUNICÍPIO DE PERDIGÃO**, inscrito no CNPJ: 18.301.051/0001-19, com sede na Av. Santa Rita, n.º: 150, Bairro Centro, Perdigoão/MG, CEP: 35.545-000, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Julliano Lacerda Lino, portador do CPF: 034.582.766-02, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, para REGISTRO DE PREÇOS n.º: 013/2024, publicado em 16/07/2024, Processo Licitatório n.º: 051/2024, RESOLVE registrar os preços da **AGF MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.627.250/0001-00, com sede na Avenida Luiz Sulino, n.º 444, Bairro Planalto, Perdigoão, MG, CEP: 35-545-000, representada por Ângelo Geraldo Ferreira, inscrito no CPF sob o n.º 048.962.636-00, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º: 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º: 1.876, de 10 de março de 2023, no Decreto Municipal n.º: 1.879, de 10 de março de 2023, e demais normas aplicáveis a matéria, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, MATERIAL HIDRÁULICO, FERRAMENTAS E FERRAGENS A SEREM FORNECIDOS PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS, DEPARTAMENTOS DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS CONFORME DEMANDA DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação n.º:051/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujo preço tenha sido registrado, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unid.	Valor do Item	Valor Total
AGF MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA						

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024**

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: [prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com](mailto:prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com)

0006	ACABAMENTO PARA REGISTRO DE METAL CROMADO, TIPO, REDONDO, TAMANHO DE ½, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR	J R	30,0000	Unidade	27,9000	837,0000
0007	ACESSORIO BOZZA BOMBA GRAXA 7KG BOZZA 8522	Hidromar	10,0000	Unidade	210,0000	2.100,0000
0008	ACESSORIOS CABO ACO CABO ACO 3/4 6 X 41	Oper	10,0000	Unidade	7,8700	78,7000
0010	ADAPTADOR CURTO DE PVC MARROM SOLDÁVEL COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO (DIÂMETRO DA PARTE ROSCÁVEL: 2	Krona	10,0000	UN	58,0000	580,0000
0012	ADAPTADOR CURTO DE PVC MARROM SOLDÁVEL COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO (DIÂMETRO DA PARTE ROSCÁVEL:	Krona	10,0000	UN	6,4500	64,5000
0015	ADAPTADOR CURTO DE PVC MARROM SOLDÁVEL COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO (DIÂMETRO DA PARTE ROSCÁVEL:	Krona	10,0000	UN	1,7500	17,5000
0016	ADAPTADOR CURTO DE PVC	Krona	50,0000	Unidade	67,3000	3.365,0000

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024**

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigo/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: [prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com](mailto:prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com)

	MARROM SOLDÁVEL COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO (DIÂMETRO DA PARTE ROSCÁVEL:					
0018	ADAPTADOR SOLDÁVEL 20 MM X 1/2 COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO PVC.	Krona	10,0000	Unidade	12,9500	129,5000
0020	ADAPTADOR SOLDÁVEL DE PVC MARROM COM FLANGE LIVRE PARA CAIXA D ÁGUA PARA ÁGUA FRIA (DIÂMETRO DA PART	Krona	10,0000	UN	23,3000	233,0000
0021	ADAPTADOR SOLDÁVEL DE PVC MARROM COM FLANGE LIVRE PARA CAIXA D ÁGUA PARA ÁGUA FRIA (DIÂMETRO DA PART	Krona	10,0000	UN	24,3000	243,0000
0022	ADAPTADOR SOLDÁVEL DE PVC MARROM COM FLANGE LIVRE PARA CAIXA D ÁGUA PARA ÁGUA FRIA (DIÂMETRO DA PART	Krona	10,0000	UN	53,3000	533,0000
0024	ADAPTADOR SOLDÁVEL LONGO DE PVC MARROM COM FLANGES LIVRES PARA CAIXA D	Krona	10,0000	UN	21,8000	218,0000

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024**

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigo/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com

	ÁGUA PARA ÁGUA FRIA (DIÂMETRO					
0025	ADESIVO CLÁSSICO PARA SOLDAS	Araldite	10,0000	Unidade	23,0000	230,0000
0026	ADESIVO COLA JUNTA DE MOTOR DIESEL GASOLINA 3M 73GR	3 M	30,0000	Unidade	16,0000	480,0000
0029	ALAVANCA LISA- REDONDA, POSSUI UMA PONTA TIPO PONTEIRO E A OUTRA TIPO TALHADEIRA 1" X 1,50 METROS.	Oper	10,0000	Unidade	164,0000	1.640,0000
0034	ALONGADOR PARA ESGOTO	Artefatos Morais	10,0000	Unidade	86,5000	865,0000
0042	ARAME FARPADO (DIÂMETRO: 1,6 MM) BOLA 500M	Oper	20,0000	RL	465,0000	9.300,0000
0043	ARAME GALVANIZADO (BITOLA: 18 BWG)	Oper	30,0000	KG	22,9000	687,0000
0045	ARAME GALVANIZADO Nº16, 16 FIO 1,16MM LISO 1KG 59 METROS	Oper	50,0000	KG	21,5000	1.075,0000
0049	AREIA FINA	Uniao	1.000,0000	M3	180,5000	180.500,000 0
0050	AREIA GROSSA	Uniao	1.000,0000	M3	131,0000	131.000,000 0
0052	ARGAMASSA ACI 20 KG	Arcomass a	350,0000	SC	16,2000	5.670,0000
0053	ARGAMASSA ACII 20 KG	Arcomass a	350,0000	SC	27,0000	9.450,0000
0057	ARRUELA LISA ZINCADA 3/4	Oper	20,0000	Unidade	0,3300	6,6000
0061	ASSENTO PLÁSTICO COM ABERTURA	Herc	30,0000	Unidade	89,2000	2.676,0000

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024**

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigo/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: [prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com](mailto:prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com)

	FRONTAL PARA BACIA SANITÁRIA DE PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS					
0066	BACIA DE LOUÇA SIFONADA CONVENCIONAL - PADRÃO POPULAR	Logasa	40,0000	UN	256,0000	10.240,0000
0067	BARRA DE AÇO CA-50 1/4" (MASSA LINEAR: 0,245 KG/M / BITOLA: 6,30 MM)	Sinobras	200,0000	BR	31,3000	6.260,0000
0068	BARRA DE AÇO CA-50 3/8" (BITOLA: 10,00 MM / MASSA LINEAR: 0,617 KGM)	Sinobras	700,0000	BR	64,5500	45.185,0000
0071	BARRA DE AÇO CA-50 IV (BITOLA: 12,50 MM / MASSA LINEAR: 0,963 KG/M)	Sinobras	200,0000	BR	112,6000	22.520,0000
0074	BARRA ROSQUEADA 1/2	Refoc	20,0000	Unidade	14,0000	280,0000
0075	BARRA ROSQUEADA 1/4	Refoc	20,0000	Unidade	3,4000	68,0000
0076	BARRA ROSQUEADA 3/16	Refoc	20,0000	Unidade	2,9000	58,0000
0077	BARRA ROSQUEADA 3/4	Refoc	20,0000	Unidade	22,4000	448,0000
0080	BARRA ROSQUEADA 5/8	Refoc	20,0000	Unidade	24,5000	490,0000
0082	BARRINHO P/CONSTRUÇÃO	Uniao	20,0000	M3	116,0000	2.320,0000
0083	BASE DESCARGA 1 1/2 COM ACABAMENTO CROMADO (SIMILAR OU	Cipla	30,0000	Unidade	201,0000	6.030,0000

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024**

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: [prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com](mailto:prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com)

	SUPERIOR A DOCOL).					
0085	BASE GAVETA 3/4	Imperio	10,0000	Unidade	70,8500	708,5000
0086	BASE MONOCOMANDO PARA CHUVEIRO 3/4 BAIXA PRESSÃO	Imperio	10,0000	Unidade	354,5000	3.545,0000
0087	BICO DE LIMPEZA E ALUMÍNIO 1/4 POL	Oper	20,0000	Unidade	39,0000	780,0000
0088	BICO DE TORNEIRA 1/2 METAL	Oper	20,0000	Unidade	3,9000	78,0000
0089	BICO DE TORNEIRA 1/2 PLASTICO	Herc	20,0000	Unidade	2,4500	49,0000
0090	BICO DE TORNEIRA 3/4 METAL	Oper	20,0000	Unidade	4,9000	98,0000
0091	BLOCO DE CIMENTO FECHADO 0,20	Artefatos Morais	5.000,0000	Unidade	5,9500	29.750,0000
0093	BOIA DE BEBEDOURO	Krona	20,0000	Unidade	15,4500	309,0000
0095	BOIA DE NÍVEL 15 A 1,5 M (PARA CONTROLE E INDICAÇÃO DO NÍVEL DE ÁGUA EM POÇOS OU RESERVATÓRIOS QUE T	Magirius	30,0000	Unidade	36,0000	1.080,0000
0097	BOTA SOLADO DE PNEU, NUMERAÇÃO DO 36 AO 44.	Perdigao	50,0000	PR	90,9000	4.545,0000
0100	BUCHA DE NYLON COM ANEL 12 MM	Usaf	500,0000	Unidade	0,4500	225,0000
0101	BUCHA DE NYLON COM ANEL 4MM	Usaf	500,0000	Unidade	0,2900	145,0000

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024**

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigo/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: [prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com](mailto:prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com)

0102	BUCHA DE NYLON COM ANEL 6 MM	Usaf	500,0000	Unidade	0,2400	120,0000
0103	BUCHA DE NYLON COM ANEL 8 MM	Usaf	500,0000	Unidade	0,2900	145,0000
0105	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC MARROM CURTA (DIÂMETRO DE ENTRADA: 32 MM / DIÂMETRO DE SAÍDA: 25 MM)	Krona	30,0000	UN	3,1500	94,5000
0108	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC MARROM CURTA (DIÂMETRO DE ENTRADA: 75 MM / DIÂMETRO DE SAÍDA: 60 MM)	Krona	10,0000	Unidade	19,0000	190,0000
0109	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC MARROM CURTA (DIÂMETRO DE ENTRADA: 85 MM / DIÂMETRO DE SAÍDA: 75 MM)	Krona	10,0000	UN	28,9500	289,5000
0114	BUCHA RED. LONGA SOLDÁVEL 50 X 32	Krona	10,0000	Unidade	7,2500	72,5000
0115	BUCHA RED. LONGA SOLDÁVEL 60 X 32	Krona	10,0000	Unidade	20,7500	207,5000
0116	BUCHA REDUÇÃO 25 X 20	Krona	20,0000	Unidade	1,5500	31,0000
0117	BUCHA REDUÇÃO 32 X 25	Krona	20,0000	Unidade	3,4500	69,0000
0123	CABO DE AÇO 1/4 X 9,5	Refoc	100,0000	MT	6,8500	685,0000

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024**

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: [prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com](mailto:prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com)

0125	CABO DE AÇO 9,52 MM - 3/8	Refoc	100,0000	MT	15,3000	1.530,0000
0136	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA SUSPensa (VOLUME: 9 1)	Metalsul	5,0000	UN	56,5000	282,5000
0139	CAIXA DE PASSAGEM/ INSPEÇÃO/ ESGOTO/ ELÉTRICA, FABRICADA EM POLIPROPILENO( PP), RESISTENTE DE FÁCIL M	Krona	10,0000	Unidade	254,2000	2.542,0000
0140	CAIXA SIFONADA DE PVC COM CORPO GIRATÓRIO PARA ESGOTO SANITÁRIO (ALTURA: 140 MM / DIÂMETRO DA CAIXA:	Herc	20,0000	UN	17,9000	358,0000
0143	CAIXA SIFONADA DE PVC PARA ESGOTO SANITARIO (ALTURA: 150,00 MM / DIÂMETRO DA CAIXA: 100,00 MM / DIÂM	Herc	10,0000	UN	36,9000	369,0000
0144	CAIXAS AGRÍCOLA HORTIFRUTI ORGANIZADORA: CAIXA PLÁSTICA AGRÍCOLA 47 LITROS.	ELD	10,0000	Unidade	53,4000	534,0000
0145	CAIXAS AGRÍCOLA HORTIFRUTI ORGANIZADORA: CAIXA PLÁSTICA	ELD	10,0000	Unidade	56,0000	560,0000



**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024**

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: [prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com](mailto:prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com)

	AGRÍCOLA. GRANDE					
0146	CAL EM PÓ PARA PINTURA 7 KG	Brasilcal	500,0000	UN	15,7000	7.850,0000
0147	CAL HIDRATADA PARA ROBOCO 15KG	Brasilcal	500,0000	PCT	19,0000	9.500,0000
0151	CANO MARROM PVC SOLDÁVEL BARRA 40MM 1.1/4 - 6 METROS	MG Brasil	100,0000	Unidade	89,1500	8.915,0000
0152	CANO MARROM PVC SOLDÁVEL BARRA 50MM OU 1.1/2 - 6 METROS	MG Brasil	100,0000	Unidade	96,3000	9.630,0000
0155	CAP (TAMPÃO) SOLDÁVEL DE PVC MARROM (DIÂMETRO DA SEÇÃO: 110 MM)	Krona	10,0000	UN	11,8800	118,8000
0156	CAP (TAMPÃO) SOLDÁVEL DE PVC MARROM (DIÂMETRO DA SEÇÃO: 20 MM)	Krona	10,0000	UN	1,8500	18,5000
0157	CAP (TAMPÃO) SOLDÁVEL DE PVC MARROM (DIÂMETRO DA SEÇÃO: 25 MM)	Krona	10,0000	UN	2,0000	20,0000
0159	CAP (TAMPÃO) SOLDÁVEL DE PVC MARROM PARA ÁGUA FRIA (DIÂMETRO DA SEÇÃO: 20 MM)	Krona	10,0000	Unidade	1,8500	18,5000
0160	CAP (TAMPÃO) SOLDÁVEL DE PVC MARROM PARA ÁGUA FRIA (DIÂMETRO DA SEÇÃO: 25 MM)	Krona	10,0000	Unidade	2,0000	20,0000
0163	CAP (TAMPÃO) SOLDÁVEL DE PVC MARROM	Krona	10,0000	UN	18,4000	184,0000

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024**

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com

	PARA ÁGUA FRIA (DIÂMETRO DA SEÇÃO: 60 MM)					
0166	CARRINHO GARI COLETA LIXO PRÁTICO LARANJA 100 LITROS	Jerplast	5,0000	Unidade	1.999,00 00	9.995,0000
0167	CAVADEIRA ARTICULADA 1.10 MT COM CABO DE MADEIRA	Oper	20,0000	Unidade	88,4000	1.768,0000
0169	CAVADEIRA RETA CABO METALICO COM 1.50 MT 11/4	Oper	10,0000	Unidade	169,5000	1.695,0000
0171	CERÂMICA PEI 4, TIPO A, TAMANHO E COR A ESPECIFICAR	Cedasa / LEF	1.500,0000	CX	38,6000	57.900,0000
0174	CHAVE DE FENDA 1/4 X 5	Thompso m	10,0000	Unidade	9,9000	99,0000
0177	CHAVE DE FENDA DE 3/16" X 6"	Thompso m	10,0000	UN	8,5000	85,0000
0182	CHAVE GRIFE 24"	Thompso m	10,0000	UN	161,5000	1.615,0000
0184	CHAVE INGLESA 12" - ABERTURA TOTAL DA BOCA: 35 MM - CABO EMBORRACHADO	Thompso m	10,0000	Unidade	55,0000	550,0000
0185	CHAVE INGLESA AJUSTAVEL 10"	Thompso m	3,0000	Unidade	36,5000	109,5000
0186	CHAVE INGLESA AJUSTAVEL 12"	Thompso m	3,0000	Unidade	48,5000	145,5000
0192	CHAVE PHILIPS 3/16 X 4"	Thompso m	10,0000	Unidade	8,0000	80,0000
0196	CHIBANCA COM CABO	Oper	10,0000	UN	113,9000	1.139,0000
0201	CINTA C/ CATRACA 50MM X 1,5TON 9MT LARANJA/BRANC A	Deltafix	10,0000	Unidade	66,4000	664,0000

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024**

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: [prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com](mailto:prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com)

0202	CINTA C/ CATRACA 50MM X 5TON X 9MT REFLETIVA	Deltafix	10,0000	Unidade	69,7000	697,0000
0203	CLIP DE CABO DE AÇO 1 1/2 POLEGADA	Refoc	30,0000	Unidade	19,2000	576,0000
0204	CLIP DE CABO DE AÇO 1 POLEGADA	Refoc	30,0000	Unidade	13,4000	402,0000
0205	CLIP DE CABO DE AÇO 1/4	Refoc	30,0000	Unidade	3,5000	105,0000
0206	CLIP DE CABO DE AÇO 2 POLEGADA	Refoc	30,0000	Unidade	22,6800	680,4000
0207	CLIP DE CABO DE AÇO 3/4	Refoc	100,0000	Unidade	11,9800	1.198,0000
0209	COLA ADESIVA PARA JUNTA DE MOTORES DIESEL 3M COM 73 GRAMAS	3 M	10,0000	Unidade	16,0000	160,0000
0215	CONEXÃO DE PVC (ESPUDE) PARA BACIA SANITÁRIA COM SAIDA 'T HORIZONTAL (DIÂMETRO DA SEÇÃO: 2 )	Krona	15,0000	UN	12,9000	193,5000
0216	CONEXAO LATAO ESPIGAO 1/4 X 3/8	Imperio	10,0000	Unidade	20,4000	204,0000
0217	CONEXAO LATAO ESPIGAO 1/4 X 5/16	Imperio	10,0000	Unidade	20,4000	204,0000
0218	CONEXAO LATAO PINO ENGATE 1/4 X ROSCA MACHO 1/4	Imperio	10,0000	Unidade	18,4000	184,0000
0221	CORRENTE 5 MM (ESPESSURA)	Refoc	100,0000	KG	40,1000	4.010,0000
0222	CORRENTE DE MOTO SERRA STILL COM 22 DENTES NUMERO 170.	Archer	10,0000	Unidade	84,9000	849,0000

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024**

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: [prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com](mailto:prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com)

0223	CORRENTE DE MOTO SERRA STILL COM 25 DENTES NUMERO 180.	Archer	10,0000	Unidade	98,6000	986,0000
0224	CORRENTE DE MOTO SERRA STILL COM 30 DENTES NUMERO 361/310/381	Archer	10,0000	Unidade	109,9000	1.099,0000
0228	CURVA 45° LONGA PBV DE PVC BRANCO( DIÂMETRO DA SEÇÃO: 50MM)	Krona	30,0000	Unidade	13,4500	403,5000
0229	CURVA 45° LONGA PBV DE PVC BRANCO.(DIÂMETRO DA SEÇÃO: 40MM)	Krona	30,0000	Unidade	19,7800	593,4000
0230	CURVA 45° SOLDÁVEL DE PVC MARROM PARA ÁGUA FRIA (DIÂMETRO DA SEÇÃO: 100MM)	Krona	30,0000	Unidade	34,9600	1.048,8000
0231	CURVA 45° SOLDÁVEL DE PVC MARROM PARA ÁGUA FRIA (DIÂMETRO DA SEÇÃO: 110MM)	Krona	30,0000	Unidade	69,2700	2.078,1000
0234	CURVA 45° SOLDÁVEL DE PVC MARROM PARA ÁGUA FRIA (DIÂMETRO DA SEÇÃO: 60MM)	Krona	30,0000	Unidade	35,1000	1.053,0000
0235	CURVA 90° CURTA PBV DE PVC BRANCO PARA ESGOTO SÉRIE NORMAL	Krona	30,0000	Unidade	6,9500	208,5000

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024**

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigo/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: [prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com](mailto:prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com)

	(DIÂMETRO DA SEÇÃO: 40 MM)					
0237	CURVA 90° LONGA PBV DE PVC BRANCO PARA ESGOTO SÉRIE NORMAL (DIÂMETRO DA SEÇÃO: 50 MM)	Krona	30,0000	Unidade	19,0000	570,0000
0240	CURVA 90° SOLDÁVEL DE PVC MARROM PARA ÁGUA FRIA (DIÂMETRO DA SEÇÃO: 32 MM)	Krona	50,0000	Unidade	8,4500	422,5000
0243	CURVA 90° SOLDÁVEL DE PVC MARROM PARA ÁGUA FRIA (DIÂMETRO DA SEÇÃO: 60 MM)	Krona	50,0000	Unidade	38,1500	1.907,5000
0244	CURVA GALVANIZADO DE FERRO ¾ DE 90° GRAUS	Imperio	30,0000	Unidade	25,5500	766,5000
0246	DESEMPENADEIRA DE AÇO COM DENTES	Momfort	10,0000	Unidade	18,1000	181,0000
0247	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA	Cedro	10,0000	UN	31,9000	319,0000
0248	DESEMPENADEIRA DE PLÁSTICO LISA 12 X 40CM	Senior	30,0000	Unidade	16,4000	492,0000
0250	DESENTUPIDOR 10 M (CURVAS DE 90°)	Tufao	5,0000	Unidade	118,8000	594,0000
0252	DISCO CORTE FINO AÇO INOX 4,5 X 1,0.	Oper	30,0000	Unidade	3,9000	117,0000
0254	DISCO DE CORTE MAKITA P/ COMPENSADOS FIBRAS 4 POLEGADAS	Oper	30,0000	Unidade	36,4000	1.092,0000

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024**

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigo/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituraoperdigaogabinete@gmail.com

0256	DISCO DIAMANTADO TURBO 110MM X 20MM PARA SERRA MARMORE.	Oper	30,0000	Unidade	41,9000	1.257,0000
0258	DISCO REBOLO DIAMANTADO SEGMENTADO 105 X 20MM.	Fertak	30,0000	Unidade	90,0000	2.700,0000
0259	DISCO SERRA PARA ALUMÍNIO 260MM 100 DENTES.	Refoc	20,0000	Unidade	49,5500	991,0000
0265	ENGATE FLEXÍVEL 40 CM TRANÇADO AÇO INOX PIA BANHEIRO SIFÃO	J R	20,0000	Unidade	34,9000	698,0000
0267	ENGATE FLEXÍVEL ÁGUA QUENTEE FRIA INOX 60 CM 1/2 TRADICIONAL.	J R	20,0000	Unidade	31,7000	634,0000
0268	ENGATE FLEXÍVEL PVC ALTA PRESSÃO 1/2 X 1M.	Krona	20,0000	Unidade	19,6500	393,0000
0270	ENXADA ESTREITA 2.5 COM CABO DE MADEIRA	Fuzil	30,0000	Unidade	73,9000	2.217,0000
0271	ENXADÃO METALICO ESTREITP COM CABO	Fuzil	50,0000	Unidade	70,5000	3.525,0000
0273	ESCOVA DE AÇO COM CABO MADEIRA LONGO. CERDAS: 3 FILEIRAS. COMPRIMENTO TOTAL: 285MM. COMPRIMENTO DO C	Oper	5,0000	Unidade	13,0000	65,0000



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com

0274	ESGUINCHO 1/2 JARDIM RETO LATAO	Ajax	10,0000	Unidade	43,0000	430,0000
0277	ESPATULA DE METAL COM CABO E MADEIRA TAMANHO 10 CM	Momfort				

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Perdigoão, sendo este o único contratante.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de RP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº: 14.133/2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com

participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

### **Dos limites para as adesões**

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº: 14.133/2021.

### **Do acréscimo de quantitativos**

4.10. Nos termos do art. 11º, § 9º, do Decreto Municipal n. 1.878, de 2023, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do instrumento contratual.

## **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. No caso de prorrogação da Ata de Registro, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente mediante aplicação do índice IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IBGE) de correção monetária.





## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19  
Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com

- 5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº: 14.133/2021.
  - 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal nº: 14.133/2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
  - 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
  - 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
    - 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
    - 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
  - 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19  
Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com

- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
  - 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº: 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº: 1.879, de 10 de março de 2023.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
  - 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com

### 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
  - 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº: 14.133/2021;
  - 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
  - 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº: 14.133/2021.
    - 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
    - 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
  - 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
  - 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
  - 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
  - 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com

diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº: 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº: 14.133/2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.5, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº: 14.133/2021.

## **8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS (art. 18 do Decreto Municipal nº: 1.878/2023)**

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19  
Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com

- 8.1.1. for liberado;
  - 8.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
  - 8.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - 8.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº: 14.133/21; e
  - 8.1.5. não aceitar o preço revisado pela administração municipal.
- 8.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº: 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses constantes no art. 19 do Decreto Municipal nº: 1.878/2023, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 8.5.1. pelo decurso do prazo de vigência;
  - 8.5.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
  - 8.5.3. por fato superveniente, decorrente dos casos de:
    - 8.5.3.1 força maior;
    - 8.5.3.2 caso fortuito;
    - 8.5.3.3 fato do príncipe;
    - 8.5.3.4 em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e/ou
  - 8.5.4 por razões de interesse público, devidamente justificado.



## **MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024**

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com

### **9. DAS PENALIDADES**

- 9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital, seus anexos, e no Decreto Municipal nº: 1.879/2023.
- 9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inc. XIII, do Decreto Municipal nº: 1.878/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 7º, inc. IX, do Decreto Municipal nº: 1.878/2023).
- 9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### **10. CONDIÇÕES GERAIS**

- 10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (dois) de agosto de 2024 em 3 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Perdigoão/MG, 02 de agosto de 2024.

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO**  
**CNPJ: 18.301.051/0001-19**  
**Julliano Lacerda Lino**  
**CPF: 034.582.766-02**



**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024**

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19  
Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com

**AGF MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**  
**CNPJ: 10.627.250/0001-00**  
**ÂNGELO GERALDO FERREIRA**  
**CPF: 048.962.636-00**

**TESTEMUNHA:**

1. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_